



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

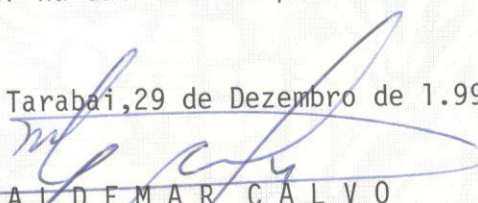
LEI Nº 825/98/8

DISPÕE SÔBRE: CONCESSÃO DE ABONO AOS DOCENTES E PESSOAL DE APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:


- ARTIGO 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO a conceder abono aos Docentes e Pessoal de apoio pedagógico do Município e Docentes do Estado em exercício no município, do Ensino Fundamental.
- ARTIGO 2º - O abono referido no artigo anterior será definido por Decreto do Executivo, de conformidade com a disponibilidade financeira do Ensino Fundamental.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário até o limite correspondente ao recurso financeiro existente em 1.998.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 29 de Dezembro de 1.998.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária